



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I

Planilhas Orçamentárias e Projetos

Convite nº 2020.08.06.3

OBRA: REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTONIO FERNANDES DE LIMA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CE

BDI = 28,82%

DATA: JULHO/2020

TABELA UNIFICADA DA SEINFRA 26.1A DESONERADA

ITEM	COD.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALORES(R\$)		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO	TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					873,82
1.1	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	60,47	7,50	9,66	584,14
1.2	C1074	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	6,00	37,48	48,28	289,68
2.			REVESTIMENTOS					2.544,55
2.1	C3162	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	60,47	25,87	33,33	2.015,47
2.2	C4443	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	6,00	68,45	88,18	529,08
3.0			COBERTA					1.688,22
3.1	C2200	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	35,23	37,20	47,92	1.688,22
4.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS					2.476,97
4.1	C1360	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	4,00	117,20	150,98	603,92
4.2	C4427	SEINFRA	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UND	5,00	290,80	374,61	1.873,05
5			PISOS					585,37
5.1	C1915	SEINFRA	REPAROS EM PISO RÚSTICO DE CONCRETO	M2	12,46	36,47	46,98	585,37
6			PINTURA					52.054,91
6.1	C1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	60,47	12,16	15,66	946,96
6.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM LAJES/PAREDES INTERNAS/EXTERNAS S/MASSA	M2	2.015,62	16,30	21,00	42.328,02
6.3	C3550	SEINFRA	PINTURA HIDRACOR	M2	177,39	7,31	9,42	1.671,01
6.4	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	56,46	32,35	41,67	2.352,69
6.5	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	185,45	17,67	22,76	4.220,84
6.6	COM.01	SEINFRA	ABERTURA DE LETREIRO	UND	1,00	415,61	535,39	535,39
7			DIVERSOS					1.589,88
7.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	UN	417,16	0,99	1,28	533,96
7.2	COMP. 02	PRÓPRIA	REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	UND	1,00	521,81	672,20	672,20
7.3	COMP. 03	PRÓPRIA	REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1,00	297,87	383,72	383,72

TOTAL GERAL

61.813,72

SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.


 André Luiz de Carvalho
 Secretário Municipal de Infraestrutura



Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rua José Alves Pimental, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Email: seinfra_fb@hotmail.com - Tel: (88) 3544 1223

OBRA: REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTONIO FERNANDES DE LIMA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	873,82	100,00	873,82	1,41%
02	REVESTIMENTOS	2.544,55	100,00	2.544,55	4,12%
03	COBERTA	1.688,22	100,00	1.688,22	2,73%
04	ESQUADRIAS E FERRAGENS	2.476,97	100,00	2.476,97	4,01%
05	PISOS	585,37	100,00	585,37	0,95%
06	PINTURA	52.054,91	100,00	52.054,91	84,21%
07	DIVERSOS	1.589,88	100,00	1.589,88	2,57%
TOTAL GERAL:		61.813,72	100,00%	61.813,72	100,00%


Assessor Municipal de Planejamento
FARIAS BRITO - CE



OBRA: REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE
 LOCAL: RUA ANTONIO FERNANDES DE LIMA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CE

COMPOSIÇÕES SEM CÓDIGO SEINFRA

COMP. 01 - ABERTURA DE LETREIRO							Unid: UN
Preço Adotado: 415,61							
Código	Descrição		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE		H	15,00	5,60	84,00	
12395	PINTOR		H	15,00	7,20	108,00	
						TOTAL MAO DE OBRA 192,00	
		MATERIAIS					
12425	SOLVENTE		L	1,00	10,00	10,00	
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA		UN	2,00	0,55	1,10	
12100	TINTA ÓLEO		L	3,42	13,29	45,45	
						TOTAL MATERIAIS 56,55	
						Total Simples 248,55	
						Encargos 167,06	
						TOTAL GERAL 415,61	

COMP. 02 - REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS							Unid: UN
Preço Adotado: 521,81							
Código	Descrição		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR		H	3,00	5,60	16,80	
12320	ENCANADOR		H	3,00	7,20	21,60	
						TOTAL MAO DE OBRA 38,40	
		MATERIAIS					
IXXX	TROCAS DE MATERIAIS DANIFICADOS		UND	1,00	450,00	450,00	
						TOTAL MATERIAIS 450,00	
						Total Simples 488,40	
						Encargos 33,41	
						TOTAL GERAL 521,81	

COMP. 03 - REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							Unid: UN
Preço Adotado: 297,87							
Código	Descrição		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H	2,00	5,60	11,20	
12312	ELETRICISTA		H	2,00	7,20	14,40	
						TOTAL MAO DE OBRA 25,60	
		MATERIAIS					
IXXX	TROCAS DE MATERIAIS DANIFICADOS		UND	1,00	250,00	250,00	
						TOTAL MATERIAIS 250,00	
						Total Simples 275,60	
						Encargos 22,27	
						TOTAL GERAL 297,87	


 Assessor Técnico de Controle
 12/2014
 07/07/2014



OBRA: REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE LOCALIZADO NA RUA ANTONIO FERNANDES DE LIMA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CE

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%

	Benefício	
S + G	Seguro + Garantia	0,80%
L	Lucro	6,16%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50% apenas quando houver desoneração - INSS)	4,50%
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15%

BDI ADOTADO = 28,82%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


 André Manoel de Carvalho
 CPF: 035.740.810-00
 INSC: 10.101.000-00

Handwritten signature

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08


 André Moreira de Carvalho
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
 07.595.572/0001-00



OBRA: REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTONIO FERNANDES DE LIMA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CE

DADOS DA OBRA:

ACO - ÁREA CONSTRUIDA =	M2	352,33
AC - ÁREA DA COBERTA =	M2	352,33

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA		
	PAVIMENTO TERREO =		
	SUÍTES = PAREDES (3,62+3,62+4+4+3,04+3,04+4+4+3,75+3,75+4+4+3,75+3,75+8) x 2,80x2)	M2	337,80
	LAJE/FORROS = (36,48+12,82+35,89+14,84+12,46+60,08+31,03)	M2	203,60
	COZINHA = (3,87+3,87+4+4+3,87+2+2) x 2,80)	M2	66,11
	RECEPÇÃO = (6,60+6,60+6,75+6,75+2,62+2,68+2,68+2,62) x 2,80)M	M2	104,44
	REFEITÓRIO = (9,20+9,20+4,98+4,98+2+2,25+2,25+2,25+4,98) x 2,80)M	M2	103,91
	CIRCULAÇÃO = (14,62+17,38) x 2,80)M	M2	89,60
	PILARES = (0,20x0,20x07x2,80)M	M2	0,78
	ALMOXARIFADO = (58,50 x 3,00)M	M2	175,50
	PAVIMENTO 1º ANDAR =		
	SUÍTES = PAREDES (23,69+23,69+23,69+23,69+6,53+6,53+63,42) x 2,80)	M2	479,47
	LAJES = (12,46+14,55+17,34+10,80)M²	M2	55,15
	PILARES = (0,20x0,20x07x2,80)M	M2	0,78
	ÁREA EXTERNA = (17,45+6,87)x 2,70)M + (8,50x 5,84x02)M + (24,11 x 5,84)M	M2	305,75
	DESCONTAR PORTAS/JANELAS =	M2	92,73
	DEMOLIÇÃO = SOMA DAS ÁREA DE REBOCO EXISTENTES X 3% REPAROS	M2	60,47
1.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS		
	CERÂMICAS DANIFICADAS NOS WC'S	M²	6,00
2.	REVESTIMENTOS - MURO/PAREDES/TETOS		
2.1	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7		
	REBOCO = ITEM 1.1	M2	60,47
2.2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE		
	CERÂMICA = ITEM 1.4	M2	6,00
3.0	COBERTA		
3.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA		
	AC = ÁREA DA COBERTA X 10% DE RETELHAMENTO =	M2	35,23
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS		
4.1	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	4,00
4.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UND	5,00
5	PISOS		
5.1	REPAROS EM PISO RÚSTICO DE CONCRETO		
	ACL - ÁREA DA CALÇADA = (28,50+18,30+15,50)x 20% DE REPAROS	M2	12,46
6	PINTURA		
5.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA		
	EMASSAMENTO = RECOBO	M2	60,47
5.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS E LAJES S/MASSA		
	PAVIMENTO TERREO =		
	SUÍTES = PAREDES (3,62+3,62+4+4+3,04+3,04+4+4+3,75+3,75+4+4+3,75+3,75+8) x 2,80x2)	M2	337,80
	LAJE/FORROS = (36,48+12,82+35,89+14,84+12,46+60,08+31,03)	M2	203,60
	COZINHA = (3,87+3,87+4+4+3,87+2+2) x 2,80)	M2	66,11


 André Manoel do Carmo
 Engenheiro
 CREA 157/1068
 01/10/2010



OBRA: REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL: RUA ANTONIO FERNANDES DE LIMA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CE

DADOS DA OBRA:

ACO - ÁREA CONSTRUIDA =	M2	352,33
AC - ÁREA DA COBERTA =	M2	352,33

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
	RECEPÇÃO = (6,60+6,60+6,75+6,75+2,62+2,68+2,68+2,62) x 2,80)M	M2	104,44
	REFEITÓRIO = (9,20+9,20+4,98+4,98+2+2,25+2,25+4,98) x 2,80)M	M2	103,91
	CIRCULAÇÃO = (14,62+17,38) x 2,80)M	M2	89,60
	PILARES = (0,20x0,20x07x2,80)M	M2	0,78
	ALMOXARIFADO = (58,50 x 3,00)M	M2	175,50
	PAVIMENTO 1ª ANDAR =		
	SUÍTES = PAREDES (23,69+23,69+23,69+23,69+6,53+6,53+63,42) x 2,80)	M2	479,47
	LAJES = (12,46+14,55+17,34+10,80)M ²	M2	55,15
	PILARES = (0,20x0,20x07x2,80)M	M2	0,78
	ÁREA EXTERNA = (17,45+6,87) x 2,70)M + (8,50x 5,84x02)M + (24,11 x 5,84)M	M2	305,75
	DESCONTAR PORTAS/JANELAS =	M2	92,73
	TOTAL DE PINTURA =	M2	2015,62
5.3	PINTURA HIDRACOR		
	ÁREA DE MUROS = (24,80+34,33) x 3,00M	M²	177,39
5.4	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO		
	JN 01 = GRADE FIXA (1,70 x 1,30)M x 04	M2	8,84
	JN 02 = GRADE FIXA (1,20 x 0,70)M x 02	M2	1,68
	J1 - GRADE FIXA (2,20 x 1,30)M x 03	M2	8,58
	J2 - GRADE FIXA (1,20 x 0,70)M x 06	M2	5,04
	J3 - GRADE FIXA (1,70 x 1,30)M x 07	M2	15,47
	P3 - GRADE E PORTA DE ABRIR C/ FECHADURA E CADEADO (1,50 x 2,10)M	M2	3,15
	P1 - GRADE DE ABRIR COM FECHADURA (0,80 x 2,10)M	M2	1,70
	PORTÃO DE FERRO = (3,00 x 2,00)m x 02 faces	M2	12,00
	TOTAL =	M2	56,46
5.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA		
	P1 = (0,80 x 2,10 x 12 x 02 faces) + (5 x 12 x 0,15)+(5x12x0,05x02faces)	M2	55,32
	P2 = (0,60 x 2,10 x 14 x 02 faces) + (4,80 x 14 x 0,15)+(4,80x14x0,05x02faces)	M2	52,08
	P3 = (1,50 x 2,10 x 02 x 02 faces) + (5,70 x 02 x 0,15)+(5,70x02x0,05x02faces)	M2	15,45
	P4 = (1,00 x 2,10 x 01 x 02 faces) + (5,20 x 01x 0,15)+(5,20x1x0,05x02faces)	M2	5,50
	J1 = 2,00 x 1,10 x 5 x 02 faces	M2	22,00
	J2 = 1,00 x 0,50 x 9 x 02 faces	M2	9,00
	J3 = 1,50 x 1,10 x 7 x 02 faces	M2	23,10
	J4 = 2,50 x 0,6 x 01 x 02 faces	M2	3,00
	TOTAL =	M2	185,45
5.6	ABERTURA DE LETREIRO		
	TOTAL =	UND	1,00
6	DIVERSOS		
6.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		
	TOTAL =	M2	417,16
6.2	REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	UND	1,00
6.3	REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1,00


 André Moreira do Carmo
 Engenheiro
 CREA 135.100/0
 RUA...



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO:

REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA ANTONIO FERNANDES DE LIMA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CE

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÕES

Toda demolição será feita nos locais indicados no memorial de calculo dos quantitativos, sendo feita a remoção do entulho existente após a demolição.

REVESTIMENTO

Reboco/Emboço

Material

Reboco/Emboço com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço volumétrico 1:6. ESP. = 1,5CM.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

PISOS INTERNO - EXTERNOS

Os pisos externos danificados serão feita uma recomposição do lastro com espessura conforme memorial de calculo em anexo.

Os pisos internos serão feita a troca de pedras quebradas e rodapés danificados.

COBERTURA

Toda coberta será revisada com trocas de telhas danificadas

PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

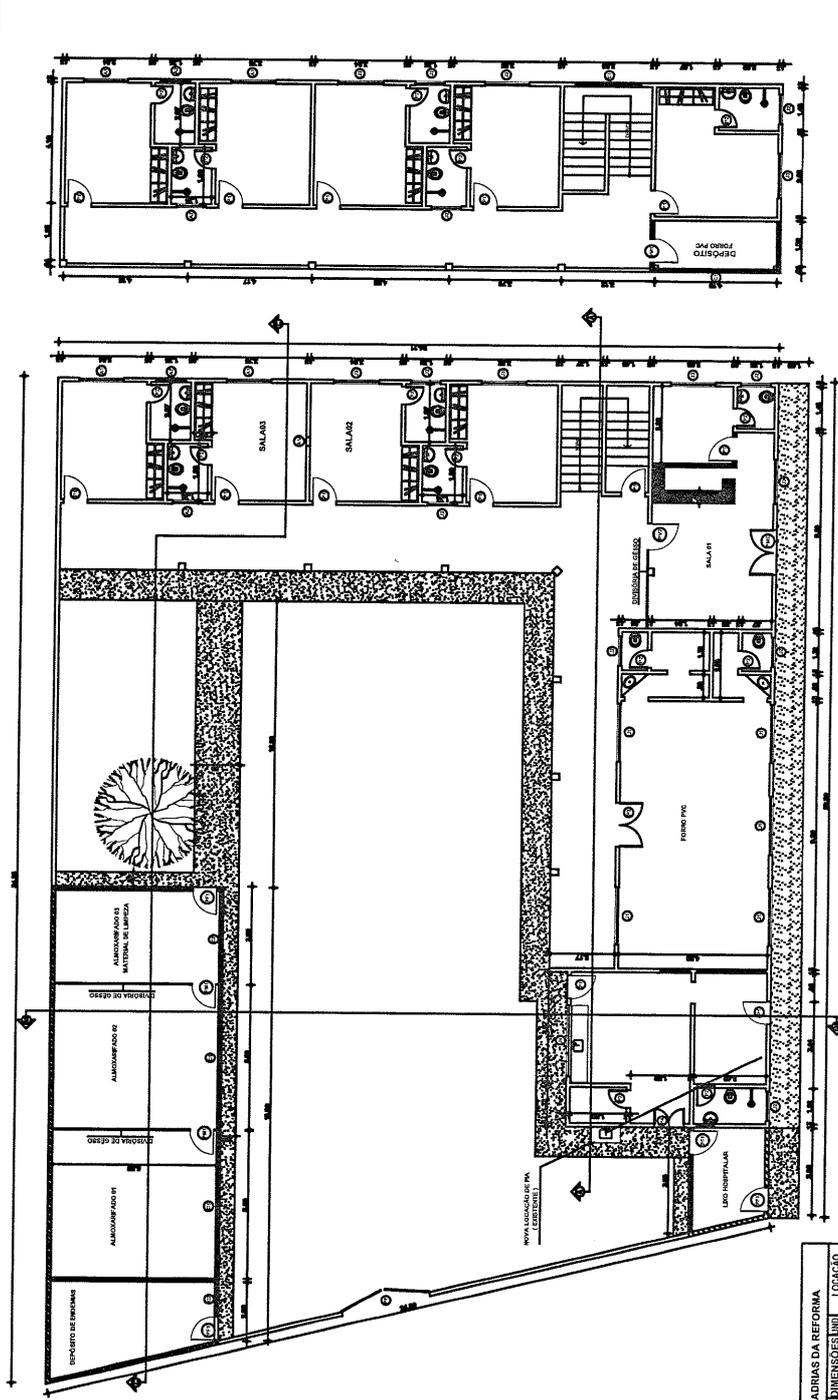
Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

DETA	TÍTULO	PRETÉRITA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SEINFRA Número 218	FONE: P.A.R.X. (0800) 194.122
PROPOSTA				ADM.: DR. JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA PRETÉDIO / 2017 - 2020
PROJETO: REFORMA NA SECRETARIA DE SAÚDE				
PAINEL			PLANTA BAIXA	
AUTOR: MAU MARTINS FERNANDES LIMA - FERN. BRITO DE			ESCALA: INDICADA DATA: JULHO DE 2020 FECHA: Luiz Cordeiro	



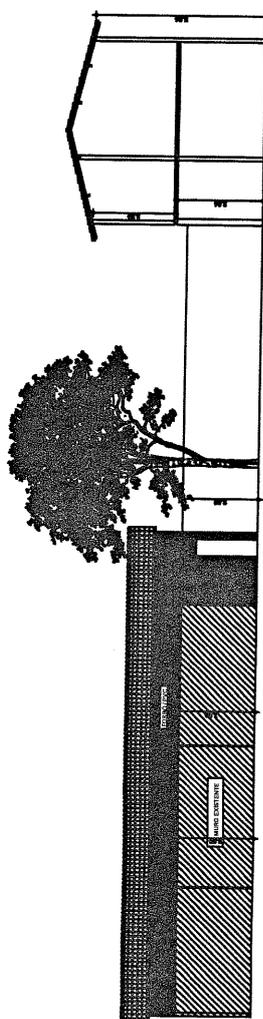
PLANTA BAIXA / PAVIMENTO SUPERIOR
ESCALA 1/100

PLANTA BAIXA / PAVIMENTO TERREO
ESCALA 1/100

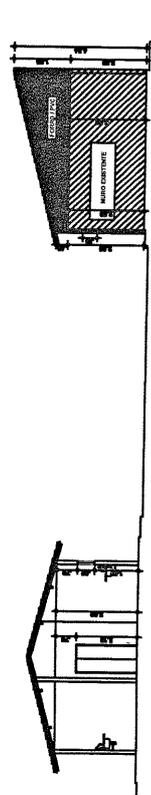
LEGENDA:

REF.	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES	LOCALIZAÇÃO
PF1	PORTA DE FERRO	1,00x2,10	02
PF2	PORTA DE FERRO	0,80x2,10	02
PM1	PORTA DE MADEIRA	0,80x2,10	03
PV1	PORTA DE VIDRO	0,80x2,10	01
C2	COMODO9 ANTI CHUVA	1,00x0,50	01
C1	COMODO9 ANTI CHUVA	2,00x0,50	02
AV	ABERT. DE VIDRO	0,30x0,30	01

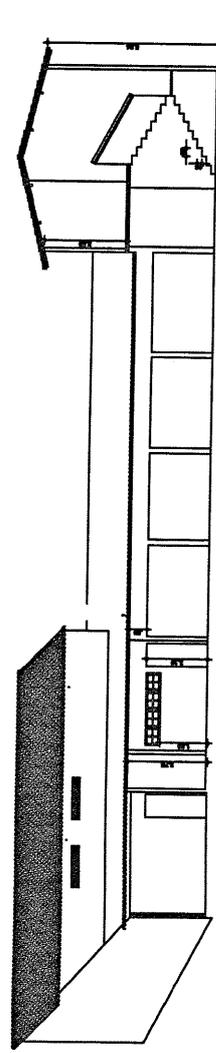
Instituto de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro



CORTE LONGITUDINAL C/C
ESCALA 1/100



CORTE TRANSVERSAL B/B
ESCALA 1/100



CORTE LONGITUDINAL A/A
ESCALA 1/100

Proj. Arq. Antonio Fernandes Lima - Centro
 Rua Antonio Fernandes Lima, 100 - Centro
 Curitiba - Paraná - Brasil
 Fone: (41) 3337-7701
 E-mail: arq@afelima.com.br

DATA

PROJETO

PROFESSOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SEINFRA
 (Número 2/28)

PROFESSOR

REFORMA NA SECRETARIA DE SAÚDE

PROFESSOR

CORTES

LOCAL	RUA ANTONIO FERNANDES LIMA - CENTRO	
ESCALA	INDICAÇÃO	DATA
		JULHO DE 2020
DESIGNO	Luiz Carlos	

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Farias Brito/CE, e de outro

.....

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade Convite n.º 2020.08.06.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Fundo Municipal de Saúde, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZAÇÃO** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme projetos e orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e proposta apresentada pela Contratada. -

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador, obedecido o limite de desembolso máximo de acordo com a disponibilidade do Erário Municipal.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Farias Brito, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento desses encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

4.7 - O Contrato não será reajustado.

4.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas previstas no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Farias Brito - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Farias Brito/CE,

.....
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Convite

Tipo - Menor Preço

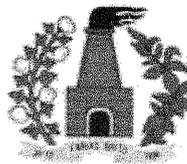
Edital Nº 2020.08.06.3

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito comunica aos interessados que no dia 14 de Agosto de 2020 às 10:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)35441569.

Farias Brito/CE, 06 de Agosto de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº 2020.08.06.3

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Convite Nº 2020.08.06.3, cuja abertura está prevista para o dia 14 de Agosto de 2020 às 10:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Farias Brito/CE, 06 de Agosto de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Responsável pela Publicação